

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/01/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **janeiro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.161.308.065,40**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.260.511.089,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 765.932.278,03.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de dezembro de 2022**, creditado em 29/12/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.684.759.806,12	1,4074
FPE	4.476.548.259,28	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	61.274.582,24	0,7875

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.171.189.951,53	R\$ 1.119.137.064,82	R\$ 15.318.645,56	R\$ 2.305.645.661,91

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	195.162	-	-	-	579	194.583
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.399.691	-	-	20.493	2.049.977	329.221
Imposto de Renda Retido na Fonte	24.651.552	-	-	-	4.356	24.647.197
Multas e Juros (I.R.)	89.510	-	-	-	0	89.510
SUBTOTAL - IR	27.335.916	-	-	20.493	2.054.912	25.260.511
Imposto sobre Produtos Industrializados	857.737	-	-	-	107.919	749.818
Multas e Juros (IPI)	16.114	-	-	-	-	16.114
SUBTOTAL - IPI	873.851	-	-	-	107.919	765.932
TOTAL RECEITAS	28.209.767	-	-	20.493	2.162.831	26.026.443

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	43.781	41.835		3.503	1.168	1.168
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	74.075	70.783		5.926	1.975	1.975
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.545.619	5.299.147		443.650	147.883	147.883
Multas e Juros (I.R.)	20.140	19.245		1.611	537	537
SUBTOTAL - IR	5.683.615	5.431.010		454.689	151.563	151.563
Imposto sobre Produtos Industrializados	168.709	161.211	74.982	13.497	4.499	4.499
Multas e Juros (IPI)	3.626	3.465	1.611	290	97	97
SUBTOTAL - IPI	172.335	164.675	76.593	13.787	4.596	4.596
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.171.190	1.119.137	15.319			
TOTAL	4.684.760	4.476.548	61.275	468.476	156.159	156.159

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/01/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jan/23**

R\$ 4.476.548.259,28

FPE distribuído no 3º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.228.374.045,85	0,97525	1,5947	R\$ 3.465.636.785,67

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
77,42%	22,58%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 118.559.434	3,8737	R\$ 39.160.052	R\$ 157.719.486
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 144.173.956	4,5892	R\$ 46.392.345	R\$ 190.566.301
Amapá	AP	3,4120	R\$ 118.247.527	3,9869	R\$ 40.303.565	R\$ 158.551.092
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 96.705.129	4,8261	R\$ 48.787.750	R\$ 145.492.879
Bahia	BA	9,3962	R\$ 325.638.164	8,5879	R\$ 86.816.188	R\$ 412.454.351
Ceará	CE	7,3369	R\$ 254.270.305	6,3581	R\$ 64.274.479	R\$ 318.544.785
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 23.919.825	0,6620	R\$ 6.691.890	R\$ 30.611.715
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 51.984.552	2,4108	R\$ 24.370.680	R\$ 76.355.232
Goiás	GO	2,8431	R\$ 98.531.519	3,3028	R\$ 33.388.243	R\$ 131.919.762
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 250.156.594	6,7336	R\$ 68.070.250	R\$ 318.226.844
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 79.983.431	1,9872	R\$ 20.088.337	R\$ 100.071.769
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 46.162.282	1,4229	R\$ 14.384.108	R\$ 60.546.390
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 154.376.791	4,8804	R\$ 49.336.615	R\$ 203.713.405
Pará	PA	6,1120	R\$ 211.819.720	6,3059	R\$ 63.747.319	R\$ 275.567.040
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 165.965.880	4,4665	R\$ 45.152.219	R\$ 211.118.099
Paraná	PR	2,8832	R\$ 99.921.240	2,5891	R\$ 26.173.074	R\$ 126.094.314
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 239.135.869	6,7033	R\$ 67.764.651	R\$ 306.900.521
Piauí	PI	4,3214	R\$ 149.764.028	4,3210	R\$ 43.681.869	R\$ 193.445.897
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 52.944.533	1,7413	R\$ 17.603.183	R\$ 70.547.717
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 144.790.839	3,1947	R\$ 32.295.983	R\$ 177.086.822
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 81.608.815	1,0474	R\$ 10.588.165	R\$ 92.196.980
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 97.578.469	3,3497	R\$ 33.862.107	R\$ 131.440.577
Roraima	RR	2,4807	R\$ 85.972.052	3,5905	R\$ 36.296.776	R\$ 122.268.828
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 44.353.220	1,0735	R\$ 10.852.023	R\$ 55.205.243
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 34.656.368	0,9312	R\$ 9.413.598	R\$ 44.069.965
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 144.007.605	3,7444	R\$ 37.852.498	R\$ 181.860.104
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 150.408.636	3,3201	R\$ 33.563.504	R\$ 183.972.141
TOTAL		100,0	R\$ 3.465.636.786	100,0	R\$ 1.010.911.474	R\$ 4.476.548.259

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)